

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 2231/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7135/2023
CNPJ nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 22 de Março de 2023.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC Nº 7135/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de empresa especializada em fornecimento de **"MEDICAMENTOS"** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS;

1.2. Local entrega do material: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.

1.3. Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra privada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Planejamento

1.4. Os quantitativos previstos neste edital são meramente referenciais e a aquisição será conforme demanda, não havendo a obrigatoriedade de consumo do quantitativo estimado, porém, não podendo ser superior ao informado no anexo I

A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convenio ICMS 120/2011

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS:

a) Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item desta compra privada para os seguintes e-mails: iolanda.cardozo@icesp.org.br/ luciano.brovini@icesp.org.br;

As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: **www.icesp.org.br**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, Inexistência de Fatos Impeditivos e Vínculo Trabalhista, devidamente preenchida, carimbada e assinada **(anexo II)**;

4.1.1. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.2. Alvará da vigilância sanitária;

4.3. Certificado de Responsabilidade Técnica;

4.4. Autorização de funcionamento ANVISA.

As documentações deverão estar válidas na data do encerramento da negociação e poderão ser apresentadas por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto por item;
- g) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – **mínimo de 30 dias;**
- i) Prazo de entrega;

5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5.2. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados), deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer ou prestar o serviço.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser efetuadas via Bionexo (www.bionexo.com.br) até o dia **29 /03 /2023 – até as 23:59 h (Horário de Brasília), caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo a um dos seguintes critérios:**

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [iolanda.cardozo@icesp.org.br/](mailto:iolanda.cardozo@icesp.org.br) luciano.brovini@icesp.org.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO EDITAL 2231/2023 FFM/ICESP RC Nº 7135/2023 - REF. Aquisição de MEDICAMENTOS;

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do
ICESP.**

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF". Aquisição de MEDICAMENTOS"

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO EDITAL 2231/2023 FFM/ICESP RC Nº 7135/2023.**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

Nota: Os envelopes deverão ser entregues somente no horário comercial (08h as 17h)

- 6.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico, serão considerados entregues, somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail;
- 6.1.2. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço por item, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;
- 7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.
- 7.4. Se solicitada amostras, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.5. Critério de Seleção:

- 7.5.1. Será escolhida a empresa que, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada a partir dos requisitos do Memorial Descritivo, apresentar o menor preço, assim considerado o menor valor por Item, em reais, apresentado na proposta comercial.
- 7.6. A FFM se permite efetuar negociação financeira, através de um dos seguintes procedimentos:
- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizado o valor anterior; ou,
 - b) Enviar circular as empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line;

7.7. Critério de Desempate:

- 7.7.1. Havendo empate no preço unitário entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os pontos abaixo:
- 7.7.2. Menor prazo de entrega;
 - 7.7.3. Maior prazo de Condição de pagamento;
 - 7.7.4. Entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

- 8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:
- a) Portal da Transparência;
 - b) TCE/SP-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - c) Cadin Estadual;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 8.2. Além da consulta prevista no item 8.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.
- 8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br);
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo;
- 9.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

Iolanda Cardozo
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
- 2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora.
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
- 6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega, exceto medicamentos manipulados que deverão seguir a legislação vigente;
- 9 – A apresentação da carta de credenciamento do fabricante ou exclusividade do produto e obrigatória para os distribuidores, a falta destes documentos acarretará na desclassificação imediata da empresa.
- 10 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.**
- 11– Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID:277837902.**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	60925	SOLUCAO ELETROLITICA (CLORETO DE SODIO 6,14MG/ML E SULFATO DE MAGNESIO 0,18596MG/ML) PARA DIALISE BOLSA 5000ML	BS	1.312
2	51179	UREIA 10% BISNAGA 60G	BIS	3.779
3	55335	OXALIPLATINA 100MG FRASCO AMPOLA	FA	1.651
4	2343	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE 5G	ENV	24.062
5	24341	BISACODIL 5MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA	CP RE	146.961

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023.

São Paulo..... de de 2023.

Representante Legal (Identificação)